



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 009/12-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento subscrito pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Doutor Álvaro Granja Pereira de Souza, protocolizado sob o n.º 571011.2012.10372;

CONSIDERANDO o disposto no art. 193, da Lei Complementar n.º 011/93;

CONSIDERANDO o voto do eminente Relator, o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Doutor João Bosco Sá Valente, nos autos do Processo n.º 573632.2012.PGJ;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 04 de maio de 2012;

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de reabilitação subscrito pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Doutor Álvaro Granja Pereira de Souza, em consonância com o que preconiza o art. 193, da Lei Complementar n.º 011/93, vez que cumpridos os requisitos estabelecidos no mencionado dispositivo.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de maio de 2012.

JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Presidente, por substituição legal

ALBERTO NUNES LOPES

Membro

JOÃO BOSCO SÁ VALENTE

Relator

SANDRA CAL OLIVEIRA

Membro

Resolução nº 009/12-CPJ**CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO***Membro***SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS***Membro***NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO***Membro***MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ***Membro***MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO***Membro***JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES***Membro***JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA***Membro***ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE***Membro***MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA***Membro*